



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA a [Portaria nº 044/2017](#), que “define rotina de expedientes no âmbito da Procuradoria da República em Roraima, bem como, trata da remessa e retirada de processos e petições, judiciais e eleitorais, da Seção Judiciária de Roraima e do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima”.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1037, de 27 de setembro de 2017](#), pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)).

CONSIDERANDO a publicação da [Portaria PR-RR nº 027, de 03 de abril de 2019](#), a qual dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento da Procuradoria da República em Roraima,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da rotina de expedientes, bem como, da remessa e retirada de processos e petições, judiciais e eleitorais, da Seção Judiciária de Roraima e do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 3º, 4º e 16º da [Portaria PR/RR nº 44](#), de 19 de abril de 2017, publicada no DMPF-e-ADMINISTRATIVO de 20/04/2017, página 27, que conterão as seguintes redações:

Art. 3º. Compete ao gabinete competente efetuar comunicação de urgência ao SESOT sobre os processos e petições, de rito extraordinário ou urgente que serão remetidos à Seção Judiciária de Roraima até as 16h do mesmo dia.

Art. 4º. Após as 17h, o envio dos autos será efetuado pelo assessor plantonista.

Art. 16. As saídas devem ser efetivadas até as 10h45, salvo em casos de urgência, sendo fixado o horário máximo de 16h, ainda assim observando o horário de funcionamento da Seção Judiciária de Roraima, considerado o seguinte procedimento de envio:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 abr. 2019. Caderno Administrativo, p. 51.](#)

M P F
Ministério Público Federal